

CORRUPÇÃO, PREVENÇÃO E DESIGUALDADE

PARTE XX – A MAIS IMPORTANTE MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A CORRUPÇÃO: ELIMINAR O CLIENTELISMO E O FISIOLGISMO NOS PROCESSOS ELEITORAIS

Aldemario Araujo Castro

Advogado

Mestre em Direito

Procurador da Fazenda Nacional

Brasília, 23 de junho de 2023



Nesta série de textos abordarei, de forma sucinta, vários temas relacionados com um dos mais relevantes problemas da realidade brasileira: a corrupção sistêmica. Não é o maior dos nossos problemas (a extrema desigualdade socioeconômica ocupa esse posto). Também não é momentâneo ou transitório (está presente em todos os governos, sem exceção, desde que Cabral chegou por aqui). Não está circunscrito a um partido ou grupamento político (manifesta-se de forma ampla no espectro político-partidário). Não está presente somente no espaço público (a corrupção na seara privada é igualmente significativa). Não será extinta ou reduzida a níveis mínimos com cruzadas morais ou foco exclusivo na repressão (será preciso uma ação planejada, organizada e institucional em torno de uma série de medidas preventivas). Não obstante esses traços característicos, tenho uma forte convicção. A construção de uma sociedade democrática, justa, solidária e sustentável, centrada na dignidade da pessoa humana em suas múltiplas facetas e manifestações, exige um combate firme, consistente e eficiente a essa relevantíssima mazela do perverso cenário tupiniquim.

Na Parte IV dos escritos desta série (“O candidato corrupto”) foram destacadas as peripécias de certos candidatos afeitos a toda sorte de práticas nocivas no cenário eleitoral. São procedimentos correntes, largamente disseminados de norte a sul do País, não obstante serem razoavelmente desconhecidos do que se chama de opinião pública, entendida como espaço de debate político formado pela grande imprensa, entidades da sociedade civil e pessoas físicas mais ativas.

Foi dito, e agora é repetido: “quem compra o voto do eleitor, vende o voto como parlamentar”. Foram dados dois exemplos emblemáticos de “compras” de votos por candidatos. O primeiro consiste na contratação interesseira de cabos eleitorais. O segundo, envolve a compra de lotes de votos controlados por certas lideranças comunitárias, religiosas e afins.

Faltou explicitar, em linhas gerais, como o voto e o poder do parlamentar corrupto é “vendido” no balcão de negócios (ou negociatas). Infelizmente, são práticas ou procedimentos frequentes no submundo mais sujo da ação política nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal.

Sendo mais claro, direto e específico, as maiorias parlamentares clientelistas e fisiológicas rimam, visceralmente, com a indicação para cargos comissionados e a liberação de recursos orçamentários para a realização das mais “tenebrosas transações”, como disse Chico Buarque. Não devem ser esquecidas algumas “mercadorias” muito valorizadas nos balcões de negociatas parlamentares, como: a) venda de convites/convocações (ou vetos dessas providências) em audiências públicas e comissões de inquérito; b) venda de emendas em projetos para garantir vantagens de todas as ordens, especialmente benefícios tributários e regulatórios; c) deficiências total ou parcial na execução de projetos vinculados a emendas parlamentares, especialmente as impositivas e d) tráfico de influência com a utilização das posições de poder para obtenção indevida de certas decisões governamentais.

Essas negociatas não são ocorrências exclusivamente pontuais ou pessoais. A história recente do País mostra a montagem de esquemas escusos envolvendo dezenas e até centenas de parlamentares. Vários deles foram institucionalizados em instrumentos normativos diversos. Aponto três exemplos emblemáticos a partir da ótica do Supremo Tribunal Federal.

Afirmou a Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, como relatora da ADPF n. 854: “A captação do orçamento público federal por lobbies de interesses privados tornou-se viável, segundo o Relatório Final da CPMI [do Esquema PC Farias], diante de um ecossistema orçamentário profícuo a fraudes, formado pelas interações entre a CMO, órgãos do Executivo e grupos políticos, corporativos e empresariais. (...) Consta do Relatório Final da CPMI (p. 335) que os

poderes do Relator-Geral eram tão desmedidos que, depois de aprovado seu Relatório Final pela CMO, ainda assim podia reajustá-lo, sem devolver à Comissão, e, mesmo após a votação no Plenário do Congresso, autorizava-se, por delegação do colegiado, a modificação da redação do projeto aprovado antes do envio do autógrafo! Detectados inclusive casos de emendas orçamentárias não aprovadas pelo Congresso inseridas nos sistemas informáticos de acompanhamento e execução orçamentária após a publicação da lei orçamentária no Diário Oficial da União”.

Consta na ementa da Ação Penal n. 447/STF, decorrente das investigações do esquema chamado de “mensalão”: “CORRUPÇÃO ATIVA E CORRUPÇÃO PASSIVA. ESQUEMA DE PAGAMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA A PARLAMENTARES PARA FORMAÇÃO DE “BASE ALIADA” AO GOVERNO FEDERAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. COMPROVAÇÃO. RECIBOS INFORMAIS. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS. IRRELEVÂNCIA. AÇÃO PENAL JULGADA PROCEDENTE, SALVO EM RELAÇÃO A DOIS ACUSADOS. CONDENAÇÃO DOS DEMAIS. 1. Conjunto probatório harmonioso que, evidenciando a sincronia das ações de corruptos e corruptores no mesmo sentido da prática criminosa comum, conduz à comprovação do amplo esquema de distribuição de dinheiro a parlamentares, os quais, em troca, ofereceram seu apoio e o de seus correligionários aos projetos de interesse do Governo Federal na Câmara dos Deputados. 2. A alegação de que os milionários recursos distribuídos a parlamentares teriam relação com dívidas de campanha é inócua, pois a eventual destinação dada ao dinheiro não tem relevância para a caracterização da conduta típica nos crimes de corrupção passiva e ativa. Os parlamentares receberam o dinheiro em razão da função, em esquema que viabilizou o pagamento e o recebimento de vantagem indevida, tendo em vista a prática de atos de ofício”.



Estes são trechos da ementa da ADPF n. 854/STF: “Chama-se de ‘orçamento secreto’ o esquema de barganha política por meio do qual o Executivo favorece os integrantes de sua base parlamentar mediante a liberação de emendas orçamentárias em troca de apoio legislativo no Congresso Nacional, valendo-se do instrumento das emendas do relator para ocultar a identidade dos parlamentares envolvidos e a quantia (cota ou quinhão) que lhe cabe na partilha informal do orçamento./Também o destino final dos recursos alocados sob a rubrica RP 9 (emendas do relator) acha-se recoberto por um manto de névoas. Cuida-se de categoria orçamentária para a qual se destinam elevadas quantias (mais de R\$ 53 bilhões entre 2020 e 2022) vinculadas a finalidades genéricas, vagas e ambíguas, opondo-se frontalmente a qualquer tentativa de conformação do processo orçamentário às diretrizes constitucionais do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal”.

Parece fora de qualquer dúvida razoável a constatação acerca da construção de uma espécie de “parlamentarismo torto” no Brasil. O “presidencialismo de coalização”, expressão cunhada por Sérgio Abranches, cede espaço para algo como um “parlamentarismo de coação” (ou chantagem, mesmo). A crescente força das lideranças parlamentares mais afeitas ao toma-lá-dá-cá controla as pautas em debate e deliberação, impõe agendas ao Executivo, define importantes questões de governo e, ainda, contabiliza cargos e verbas orçamentárias. Nesse contexto, é muito sintomática a última eleição para a presidência da Câmara dos Deputados no início de 2023. O Deputado Arthur Lira, um dos maiores líderes do Centrão no Congresso Nacional, conseguiu 464 votos, de 513 possíveis. A quase totalidade dos parlamentares programaticamente vinculados ao novo governo Lula sucumbiu diante da força político-parlamentar do reeleito para o comando da Câmara.



Portanto, é relativamente fácil perceber a importância estratégica do saneamento da representação política como medida preventiva (talvez, a mais importante das ações preventivas). Enquanto o eleitor escolher majoritariamente parlamentares que falam as línguas do clientelismo e do fisiologismo, o exercício da ação política, na sua maior parte, em especial nas relações entre os Executivos e os Legislativos, alimentarão em larga escala os caminhos da corrupção e malversações de toda ordem.

Textos anteriores da série:

PARTE I - O SENTIDO COLOQUIAL DE CORRUPÇÃO

PARTE II - A CULTURA DE LEVAR VANTAGEM

PARTE III - O SERVIDOR CORRUPTO SOZINHO

PARTE IV - O CANDIDATO CORRUPTO

PARTE V - O MITO DA FALTA DE PUNIÇÕES

PARTE VI - O SERVIDOR QUE RECUSA A CORRUPÇÃO

PARTE VII - QUADRILHAS ORGANIZADAS POLITICAMENTE

PARTE VIII - A CORRUPÇÃO ESTRUTURAL OU SISTÊMICA

PARTE IX - CORRUPÇÃO NO SETOR PRIVADO

PARTE X - A PERCEPÇÃO DA CORRUPÇÃO COMO O PRINCIPAL PROBLEMA DO BRASIL

PARTE XI - O TAMANHO DA CORRUPÇÃO NO BRASIL

PARTE XII - COMPARANDO A CORRUPÇÃO COM ALGUMAS DAS MAIS IMPORTANTES MANIFESTAÇÕES SOCIOECONÔMICAS NO BRASIL

PARTE XIII - O PRINCIPAL PROBLEMA DO BRASIL: A DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA. NÃO É A CORRUPÇÃO



PARTE XIV - COMO A CORRUPÇÃO ESCONDE A DESIGUALDADE E O DELETÉRIO PAPEL DA GRANDE IMPRENSA

PARTE XV - OS MECANISMOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

PARTE XVI - OS PRINCIPAIS PLANOS NACIONAIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

PARTE XVII - A INDEVIDA PREFERÊNCIA PELAS AÇÕES REPRESSIVAS NO COMBATE À CORRUPÇÃO

PARTE XVIII - A INEFICIÊNCIA DO COMBATE À CORRUPÇÃO COM FOCO MAJORITÁRIO NA REPRESSÃO

PARTE XIX - FOCO NA PREVENÇÃO: O CAMINHO MAIS EFICIENTE PARA COMBATER A CORRUPÇÃO

Disponíveis em:

<http://www.aldemario.adv.br>

